GOVERNO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
TRABALHANDO PARA TODOS
Adm. 2013/2016
Câmara Municipal - Limeira do Oeste - MG
Folha N.º 01
08/01/16
RESPONSÁVEL

LEI Nº 747, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR E A DOAR O BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado o bem público e autorizado o Poder Executivo Municipal a doar, mediante concorrência, com observância do art. 21 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e demais disposições pertinentes à matéria a seguinte área:

a) Área de 6.033,26 m², denominada Área Institucional 02, do "Jardim Bela Vista I", nesta cidade, objeto da Matrícula 23.284, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Iturama - MG.

Art. 2º Autoriza o Município de Limeira do Oeste - MG, após desafetar a área, promover a doação do imóvel descrito na alínea "a" do artigo 1º, destinando-se a mesma a implantação de empresa no Município, desde que atendam as seguintes condições constantes nesta Lei:

I – participar de processo licitatório, modalidade concorrência, onde deverá apresentar projeto de viabilidade econômica, o qual será analisado pela Secretaria Municipal de Planejamento;

II – adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível Federal, Estadual e Municipal para implantação de sua atividade econômica;

III – a empresa deverá iniciar as instalações de suas dependências no prazo máximo de 02 (dois) meses, contados da obtenção de todas as licenças necessárias para o exercício das atividades a serem desempenhadas no local, devendo o donatário concluir todas as obras no prazo de 02 (dois) anos;

Câmara Municipal - Limeira do Oeste - MG
Folha N.: 02
08/01/16
RESPONSÁVEL

IV – início das atividades previsto para 90 (noventa) dias após a obtenção de todas as licenças de operação necessárias para o exercício da atividade a serem desempenhadas no local, inclusive Alvará de funcionamento;

V – geração de no mínimo 10 (dez) empregos diretos, dando preferência pela contratação da mão-de-obra utilizada junto ao Município de Limeira do Oeste, desde que o município disponha de profissionais capacitados para o desempenho das funções requeridas para o exercício da atividade a ser desempenhada no local;

VI – recolhimento de tributos e contribuições no Município;

VII – edificar no mínimo 200,00 m2 (duzentos metros quadrados) que atenda toda a parte operacional e funcional a que destina a atividade empresarial, além de ser construído em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes;

VIII – investimento mínimo de R$ 1.000.000,00 (um milhão reais) a serem empregados nas instalações, equipamentos, veículos e capital de giro necessários para desenvolvimento das atividades no local.

Art. 3° O inadimplemento, pela donatária, do estabelecido no art. 2° desta Lei, sem razão que justifique o não cumprimento dessas obrigações dentro do prazo legal de conclusão, implicará na reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele edificadas, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, sem que caiba à donatária direito a qualquer indenização, seja a que título for.

Parágrafo único. Sem prejuízo da hipótese prevista no caput, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município se a donatária encerrar suas atividades no Município de Limeira do Oeste em prazo inferior a 20 (vinte) anos.

Art. 4° A escritura de doação adotará para efeito patrimonial o valor constante do laudo de avaliação em anexo e somente será realizada após o cumprimento dos encargos de que trata o inciso I do art. 2° desta Lei.

Art. 5° As condições estabelecidas nesta Lei deverão constar obrigatoriamente da escritura de doação a ser lavrada.

Câmara Municipal - Limeira do Oeste - MG
Folha N.º 03
08/01/16
RESPONSÁVEL

Art. 6º Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação, assim como as de seu registro e averbações junto à circunscrição imobiliária competente serão encargos da donatária.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, 29 de dezembro de 2015.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Priscila da Silva Santos
Secretária

Câmara Municipal - Limeira do Oeste - MG
Folha N.: 04
08 / 01 / 16
RESPONSÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Câmara Municipal - Limeira do Oeste - MG
Folha N.º 05
08/01/16
RESPONSÁVEL

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Limeira do Oeste/MG.
Sr. Enedino Pereira Filho

Rafael Ribeiro de Lacerda, Hamilton José de Souza e Antonio Guilherme da Silva, nomeados pela Portaria nº 18 de 28 de setembro de 2015 para avaliar bens imóveis para fins de locação, alienação e aquisição no Município de Limeira do Oeste e tendo procedido às diligências, vistorias e pesquisas que se fizeram necessárias, vem apresentar à consideração de Vossa Excelência as conclusões a que chegou, por meio do seguinte **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO.**

Câmara Municipal - Limeira do Oeste - MG
Folha N.º 06
08/01/16
RESPONSÁVEL

1. Apresentação

Para a elaboração do presente Laudo de Avaliação de Imóvel Urbano foi nomeada pelo Exmo Prefeito, comissão composta por um funcionário público municipal e outras duas pessoas atuantes no ramo de corretagem de imóveis.

2. Objetivo da Avaliação

A Prefeitura do Município de Limeira do Oeste tem por objetivo determinar o Valor de Mercado para o seguinte Imóvel:

Área Institucional 02, com área de 6.033,26 m².

3. Metodologia de Avaliação

A avaliação estará em conformidade com o MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO, determinação do valor do bem através da comparação com dados de mercado assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas, para a determinação do valor unitário básico de terreno, com nível de precisão normal.

4. Caracterização do Imóvel

4.1. Localização

O imóvel avaliado está localizado na Rua 06 de Novembro s/nº no Bairro Bela Vista I.

4.3. Planta Geral do Imóvel

Anexo I.

4.4. Infra Estrutura Urbana e Uso do Solo

O imóvel objeto do presente trabalho está servido pelos melhoramentos públicos apresentados a seguir:

Câmara Municipal - Limeira do Oeste - MG
Folha N.º 07
08/01/16
RESPONSÁVEL

- rede de abastecimento de água;
- rede de coleta de esgotos;
- rede de abastecimento de energia elétrica;
- rede de iluminação pública;
- rede telefônica;
- guias e sarjetas e
- pavimentação asfáltica.

Está servido pelos serviços públicos apresentados a seguir:

- serviços dos correios e
- serviços de limpeza pública.

Ainda possuem as seguintes características apresentadas a seguir:

- acesso: Rua 06 de novembro, distante 1.400,00m (Um mil e quatrocentos metros) da Praça Central
- tempo de percurso: 05 (cinco) minutos.
- uso do solo: uso industrial
- possui ótima localização e excelentes possibilidades de utilização e valorização.

5. Determinação do Valor Unitário Básico

Para a determinação do VALOR UNITÁRIO BÁSICO aplicável aos terrenos do Loteamento Jardim Bela Vista I, realizou-se uma pesquisa de mercado, baseada em ofertas de lotes no mercado imobiliário e consulta a corretores imobiliários atuantes nesta Cidade de Limeira do Oeste, que fazem parte integrante dessa comissão, determinando-se o VALOR DE MERCADO por unidade de metro quadrado de terreno, atribuindo-se valores adequados aos fatores de homogeneização - fator de oferta, fator topográfico, fator melhoramentos públicos, fator de profundidade e fator de testada – a fim de obterem-se valores comparáveis entre os imóveis pesquisados e o imóvel em avaliação, determina-se o VALOR UNITÁRIO BÁSICO por unidade de metro quadrado.

Câmara Municipal - Limeira do Oeste - MG
Folha N.º 08
08/01/26
RESPONSÁVEL

5.1. Valor de Mercado

O VALOR DE MERCADO determinado para o metro quadrado de terrenos no Loteamento Jardim Bela Vista I, após pesquisas de mercado e consulta ao mercado imobiliário é de R$ 26,50/m² (vinte e seis reais e cinquenta centavos por metro quadrado).

6. Conclusão – Valor de Mercado do Imóvel Urbano

Através do presente Laudo de Avaliação de Imóvel Urbano, conclui-se que o Valor de Mercado do Imóvel Urbano sem Benfeitorias, localizado no Loteamento Jardim Bela Vista I são os seguintes:

- Valor de Mercado do terreno sem benfeitorias, área institucional 02, do Loteamento Jardim Bela Vista I, com uma área total de 6.033,26 m²: R$ 159.881,39 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos).

Ante ao exposto, espera-se ter atendido à solicitação de Vossa Excelência.

Atenciosamente.

Rafael Ribeiro de Lacerda
Presidente

Hamilton José de Souza
Membro

Antonio Guilherme da Silva
Membro

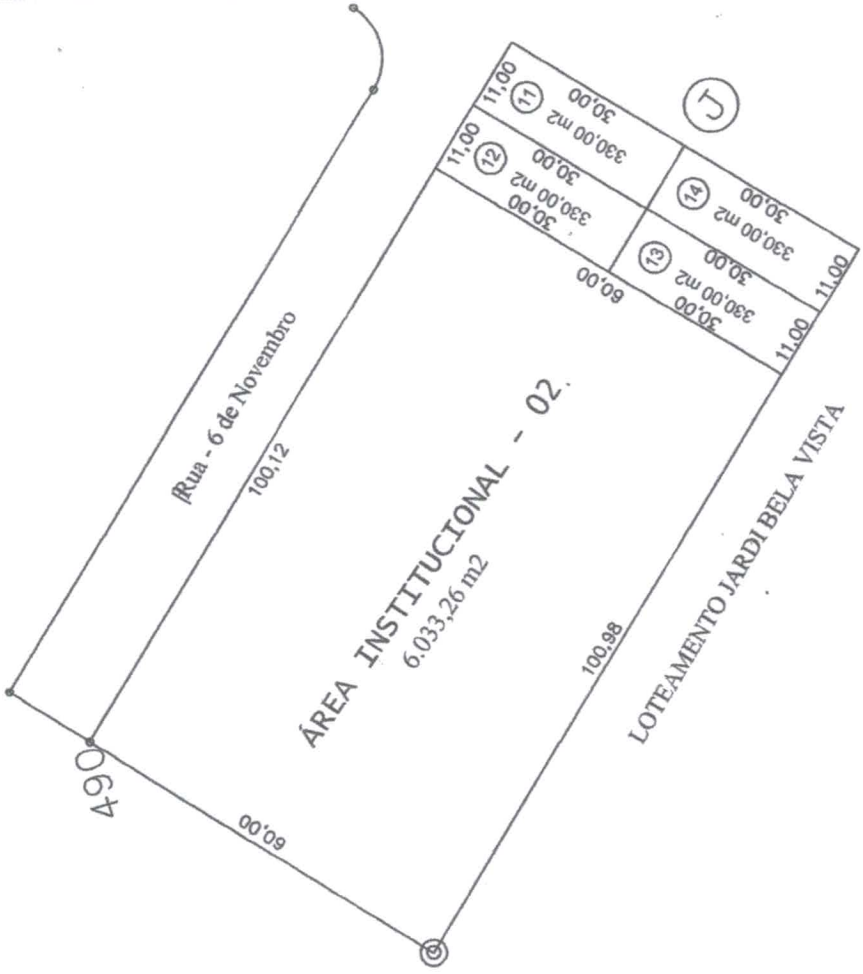
MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA INSTITUCIONAL-02

QUADRA - J BAIRRO JARDIM BELA VISTA -01

Medidas e Confrontações

Limeira do Oeste-MG, 01 de Setembro de 2.015

Câmara Municipal - Limeira do Oeste - MG
Folha N.º 09
08/01/16
RESPONSÁVEL



Dentro das seguintes medidas e confrontações, Tem inicio em um ponto comum de divisas, situado entre a Area Remanescente, propriedade de Jovino Ferreira Filho, a Rua 6 de Novembro e a Area em descrição, dai segue em linha reta , na distancia de 100,12confrontando pela esquerda com a Rua 6 de Novembro , dai deflete a direita e segue em linha reta, na distancia de 60,00 metros, confrontando pela esquerda com os lotes de Nº 12 e 13, dai , deflete a direita e segue em linha reta , na distancia de 100,98 metros, onfrontando pela esquerda com o loteamento Bela Vista, dai deflete a direita e segue em linha reta , na distancia de 60,00 metros, confrontando pela esquerda com a Area Remanescente, propriedade de Jovino Ferreira Filho, fechando assim a poligonal e perfazendo assim uma área total de 6.033.26m²

RONALDO DE PAULO TAVARES
Tec- AGRIM. CREA MG 43487/ TD

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE ITURAMA - MG

MATRÍCULA	FICHA					
23.284	01	27	de	outubro	de	2008

I M Ó V E L:- (Protocolo n. 88.794) Um imóvel urbano, situado no **distrito e município de Limeira do Oeste**, comarca de Iturama-MG., com área de **157.916,36m²**, sem benfeitorias, dentro das seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se a descrição do perímetro pelo vértice de n. 01, na intersecção de divisa com a Estrada Municipal e as terras de Osvaldo Brentan; deste segue confrontando com o último pelo azimute de 265°24'40", percorrendo uma distância de 503,96 metros, encontra o vértice de n. 1-A; deste segue confrontando com a gleba B (área remanescente) com o azimute de 02°43'34", percorrendo uma distância de 263,39 metros, encontra o vértice 3-A; deste segue confrontando com Jovino Ferreira Filho, pelo azimute de 86°30'00", numa extensão de 320,86 metros e confrontando com o Loteamento São João, numa extensão de 359,59 metros, daí encontra o vértice de n. 04; deste segue confrontando com a estrada municipal, pelo azimute de 324°01'38", numa extensão de 317,001 metros, encontra o vértice inicial de n. 01". REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula sob n. 17.495, por ficha no livro R.G.2, deste S.R.I., de 10 de abril de 2001. PROPRIETÁRIOS:- **JOVINO FERREIRA FILHO**, técnico em contabilidade, titular da CIRG.MG-4.148.793-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n. 625.319.806-87, casado sob o regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515/77 (Registro de Pacto sob n. 7.768, livro R.A.3, deste S.R.I.), com **ROSEMEIRE DE FÁTIMA PICHIONI FERREIRA**, comerciante, titular da CIRG.MG-5.221.908-SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob n. 682.646.076-91, brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Minas Gerais, n. 210, Jardim Bela Vista, Limeira do Oeste-MG. Dou Fé /Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.....

R.1/23.284:- Feito em 13 de janeiro de 2009, em cumprimento à Prenotação datada de 20 de novembro de 2008, protocolada no Livro 1-H, à página 2.250, sob n. 89.111, nos termos da Lei Federal 6.766/79, artigo 19, § 1°, devidamente publicado o Edital no "JORNAL DE UBERABA", da cidade de Uberaba-MG., nos dias 12/12/2008, 13/12/2008 e 14/12/2008, procede-se o REGISTRO do **LOTEAMENTO** do imóvel objeto da presente matrícula, em sua totalidade, com a denominação de "**JARDIM BELA VISTA I**", dividido em quadras e lotes com destinação para fins **residenciais e comerciais**, sendo a área dos lotes de 102.407,72m²; as áreas institucionais de 20.039,38m²; área do sistema viário de 32.253,38m² e área da viela sanitária, inalienável de 215,88m², totalizando a área de **157.916,36m²**, sendo que os lotes estão assim distribuídos: **QUADRA A** com área total de 2.481,65m², contendo 07 lotes (Lote 01 com a área de 443,17m², Lote 02 com a área de 323,94m², Lotes 03 a 06 com a área de 324,00m² cada lote; Lote 07 com a área de 418,54m²); **QUADRA B** com área total de 13.540,41m², contendo 40 lotes (Lote 01 com a área de 292,58m², Lote 02 com a área de 239,79m², Lote 03 com a área de 300,00m², Lotes 04 a 19 com a área de 360,00m² cada lote, Lote 20 com a área de 420,00m², Lote 21 com a área de 532,45m², Lote 22 com a área de 416,40m², Lotes 23 a 36 com a área de 324,00m² cada lote, Lote 37 com a área de 323,27m², Lote 38 com a área de 272,09m², Lote 39 com a área de 240,00m² e Lote 40 com a área de 207,83m²); **QUADRA C** com área total de 5.229,30m², contendo 15 lotes (Lote 01 com a área de 452,10m², Lote 02 com a área de 385,45m², Lote 03 com a área de 252,00m², Lotes 04 a 08 com a área de 324,00m² cada lote, Lote 09 com a área de 439,26m², Lote 10 com área de 487,86m², Lote 11 com área de 324,00m², Lote 12 com área de 333,48m², Lote 13 com área de 367,02m², Lote 14 com área de 342,50m² e Lote 15 com área de 225,63m²); **QUADRA D** com a área total de 11.804,77m², contendo 36 lotes (Lote 01 com a área de 349,42m², Lotes 02 a 17 com a área de 324,00m² cada lote, Lote 18 com a área de 373,45m², Lote 19 com a área de 373,66m², Lotes 20 a 35 com a área de 324,00m² cada lote e Lote 36 com área de 340,24m²); **QUADRA E** com a área total de 11.753,99m², contendo 36 lotes (Lote 01 com a área de

(vide verso)

Câmara Municipal - Limeira do Oeste - MG
Folha N.º 10
08/04/16
RESPONSÁVEL

MATRÍCULA	FICHA
23.284	01 VERSO

323,42m², Lotes 02 a 17 com a área de 324,00m² cada lote, Lote 18 com a área de 374,06m², Lote 19 com a área de 374,28m², Lotes 20 a 35 com a área de 324,00m² cada lote e Lote 36 com área de 314,23m²); **QUADRA F** com a área total de 10.250,79m², contendo 32 lotes (Lote 01 com a área de 299,76m², Lote 02 com a área de 291,71m²; Lote 03 com a área de 293,44m², Lote 04 com a área de 295,17m², Lote 05 com a área de 323,98m², Lote 06 com área de 326,04m², Lote 07 com a área de 328,10m², Lote 08 com a área de 330,17m², Lote 09 com a área de 332,23m², Lote 10 com a área de 334,29m², Lote 11 com área de 336,35m², Lote 12 com área de 338,41m², Lote 13 com área de 340,48m², Lote 14 com área de 342,54m², Lote 15 com área de 344,60m², Lote 16 com área de 352,25m², Lote 17 com área de 338,25m², Lotes 18 a 28 com área de 324,00m² cada lote, Lotes 29 e 30 com área de 297,00m² cada lote, Lote 31 com área de 289,85m² e Lote 32 com área de 255,17m²); **QUADRA G** com a área total de 10.852,77m², contendo 32 lotes (Lote 01 com a área de 299,32m², Lote 02 com a área de 285,80m², Lotes 03 a 15 com a área de 324,00m² cada lote, Lote 16 com a área de 338,18m², Lote 17 com a área de 388,71m², Lotes 18 a 30, com área de 360,00m² cada lote, Lote 31 com a área de 330,00m² e Lote 32 com a área de 318,76m²); **QUADRA H** com a área total de 10.785,55m², contendo 32 lotes (Lote 01 com a área de 317,01m², Lote 02 com a área de 330,00m², Lotes 03 a 15 com a área de 360,00m² cada lote, Lote 16 com a área de 366,84m², Lote 17 com a área de 338,33m², Lotes 18 a 30, com área de 324,00m² cada lote, Lote 31 com a área de 276,03m² e Lote 32 com a área de 265,34m²); **QUADRA I** com a área total de 7.529,48m², contendo 18 lotes (Lote 01 com a área de 254,99m², Lote 02 com a área de 279,52m², Lotes 03 a 15 com a área de 297,00m² cada lote, Lote 16 com a área de 324,00m², Lote 17 com a área de 355,35m² e Lote 18 com área de 2.454,62m²); **QUADRA J** com a área total de 5.576,71m², contendo 18 lotes (Lote 01 com a área de 240,55m², Lote 02 com a área de 216,00m², Lote 03 com a área de 232,46m², Lote 04 com a área de 330,00m², Lote 05 com a área de 332,79m², Lote 06 com área de 264,91m², Lotes 07 a 18 com a área de 330,00m² cada lote); **QUADRA K** com a área total de 6.887,28m², contendo 19 lotes (Lote 01 com a área de 342,62m², Lotes 02 a 07 com a área de 360,00m² cada lote, Lote 08 com a área de 312,00m², Lote 09 com a área de 388,92m², Lote 10 com a área de 346,32m², Lote 11 com área de 398,21m², Lote 12 com a área de 419,21m² e Lotes 13 a 19 com a área de 360,00m² cada lote); **QUADRA L** com a área total de 5.715,02m², contendo 19 lotes (Lote 01 com a área de 359,35m², Lotes 02 a 18 com a área de 297,00m² cada lote e Lote 19 com a área de 306,67m²); **02 ÁREAS INSTITUCIONAIS** com área total de 20.039,38m², sendo **Área Institucional 01** com área de 14.006,12m² e **Área Institucional 02** com área de 6.033,26m². Tudo conforme documentos apresentados e constantes do processo de Loteamento, os quais fazem parte do presente Registro e ficam devidamente arquivados em pasta própria. O Loteamento destina-se a uma zona residencial e comercial, devendo ser, nas construções, observadas as restrições do Poder Público Municipal e as constantes do contrato-padrão, anexo ao processo de Loteamento. Dou Fé. /Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.....

Av.2/23.284:- Feita em 13 de janeiro de 2009, em cumprimento à Prenotação datada de 20 de novembro de 2008, protocolada no Livro 1-H, à página 2.250, sob n. 89.111 e conforme Termo Particular de Compromisso de Constituição de Garantia Hipotecária e 1º Termo Aditivo ao Termo Particular de Compromisso de Constituição de Garantia Hipotecária, constantes do processo de Loteamento, devidamente arquivado em pasta própria, os proprietários JOVINO FERREIRA FILHO e sua mulher ROSEMEIRE DE FÁTIMA PICHIONI FERREIRA, já qualificados, na qualidade de Outorgantes Devedores, **se comprometeram a constituir HIPOTECA** para a outorgada Credora MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE, inscrita no CNPJ sob n. 26.042.556/0001-34, com sede na Rua Pernambuco, n. 780, centro, Limeira do Oeste-MG., sem qualquer ônus para os cofres públicos, de 40 (quarenta) **lotes**, quais sejam: **36 lotes**

(Segue na ficha 02)

Câmara Municipal - Limeira do Oeste - MG - Folha Nº 11 - 10/10 - RESPONSÁVEL

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE ITURAMA - MG

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
FLS 08
ITURAMA - MG

MATRÍCULA	FICHA
23.284	08

28 de maio de 2012

Av.71/23.284:- Feita em 28 de maio de 2012 (protocolo n. 106.037), conforme R.1/29.173, Livro R.G.2, deste SRI, JOVINO FERREIRA FILHO, já descrita, **TRANSMITE** do imóvel da presente matrícula, **parte** do **lote 07** (remanescente), da **quadra "A"**, com área de **246,42m²**, sem benfeitorias, à **FLAVIANA DOS SANTOS BRENTAN**. Dou Fé / Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.Emol: R$11,10 TFJ: R$3,49 Total.:R$14,59.....ch

Av.72/23.284:- Feita em 29 de junho de 2.012 (protocolo n. 106.446), nos termos do requerimento apresentado e conforme memorial descritivo e croqui, devidamente arquivados nesta Serventia, consta que o **lote 14** da **quadra "G"**, com área de **324,00m²**, sem benfeitorias, foi devidamente **matriculado sob n. 29.590**, por ficha no Livro R.G.2, deste SRI, em nome da proprietária, já citada e descrita. Dou Fé /Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.Emol: R$11,10 TFJ: R$3,49 Total.:R$14,59.....ch

CERTIDÃO

CERTIFICO, e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) a que se refere, extraída nos termos do artigo 19 § 1.º da lei 6015 de 31 de Dezembro de 1973. Dou fé.

Iturama(MG), 02 de 07 de 2012

Virma Morimotta Assis dos Santos - Oficial

Fernando H. Morimotta
OFICIAL SUBSTITUTO

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
Rua Ribeirão São Domingos, 673
Virma Morimotta Assis dos Santos
Oficial
Selo de Fiscalização
ITURAMA - Minas Gerais

Câmara Municipal - Limeira do Oeste - MG
Folha N.º 12
08/03/16
RESPONSÁVEL